



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção Logística / 2ª RPM PMMG/ 40º Batalhão da Polícia Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 144985213 - PMMG/2RPM/40BPM/LOGÍSTICA

Belo Horizonte, 21 de julho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0009683/2026-03

1.2. Equipe de planejamento da contratação: Número do processo SEI: 1250.01.0024766/2025-68, documento de designação número SEI: 127628223 e documento de publicação número SEI: 127628663.

ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MASP/MATRÍCULA	E-MAIL	DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO
Solicitante (titular)	SADM DO 40º BPM	Alexandre Coelho Maciel, 2º Ten PM	137.376-0	almox40bpm@gmail.com	127628223
Técnica (titular)	SADM DO 40º BPM	Fagner Hermindo Medeiros, 3º Sargento PM	140.079-5	almox40bpm@gmail.com	127628223
De contratação (titular)	SADM DO 40º BPM	Vanessa Marques Garcia, ASPM	166.525-6	almox40bpm@gmail.com	127628223

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

A presente demanda visa suprir a Seção de Saúde (SAS) do 40º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais com materiais de consumo diversos, essenciais para a continuidade e a qualidade das atividades administrativas, assistenciais, de assepsia e de conservação das instalações da unidade.

A SAS/40º BPM presta atendimento contínuo aos policiais militares da ativa, veteranos e dependentes, realizando atividades médicas, psicológicas e administrativas relacionadas à saúde ocupacional, emissão de laudos e pareceres, produção de papeletas médicas, instrução de processos administrativos e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos consultórios e áreas de apoio.

A ausência ou insuficiência dos materiais de consumo compromete diretamente a prestação do serviço público de saúde, o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, a segurança dos usuários e servidores, bem como a conservação do patrimônio público.

Os materiais a serem adquiridos abrangem, entre outros:

- materiais de expediente;
- materiais de limpeza e higiene;
- materiais para assepsia;
- materiais de conservação e manutenção predial de pequeno porte;
- insumos administrativos de uso contínuo.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

Historicamente, a Administração realiza aquisições periódicas desses materiais por meio de procedimentos licitatórios, visando manter o estoque da Seção de Saúde em níveis adequados para o atendimento da demanda diária e evitar a interrupção das atividades assistenciais e administrativas.

Os créditos orçamentários destinados à presente contratação já foram descentralizados pela Diretoria de Saúde (DS), provenientes de convênio específico, sendo que tais materiais não podem ser adquiridos por meio do AVMG, em razão da utilização de fonte orçamentária diversa.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

O não atendimento desta necessidade poderá acarretar, entre outros:

- interrupção ou precarização dos atendimentos prestados pela Seção de Saúde;
- comprometimento das condições de assepsia e biossegurança dos ambientes de atendimento;
- paralisação de atividades administrativas por falta de materiais básicos de expediente;
- aumento do risco de deterioração das instalações físicas e mobiliários;
- descumprimento de normas sanitárias aplicáveis aos ambientes de assistência à saúde;
- necessidade de aquisições emergenciais, em desacordo com o planejamento administrativo e orçamentário;

2.1.4. Estimativa das quantidades

Os quantitativos foram estimados com base no consumo médio da Seção de Saúde nos últimos 12 (doze) meses, considerando o histórico de utilização dos materiais, a reposição de itens deteriorados, inservíveis ou danificados e uma margem de segurança para eventuais oscilações de demanda ao longo do exercício financeiro de 2026.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA (POTENCIAL CONTRATAÇÃO) E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 6º, II, DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)

A presente contratação encontra-se prevista no Planejamento Anual de Compras da Polícia Militar de Minas Gerais para o exercício de 2026, devidamente aprovado pela autoridade competente.

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico institucional, especialmente no que se refere à garantia de suporte logístico adequado às atividades de saúde da Corporação, à valorização dos profissionais do Quadro de Saúde e à manutenção da eficiência dos serviços prestados aos militares e seus dependentes.

2.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (ART. 6º, III, DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)

Os materiais a serem fornecidos deverão:

- ser novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- possuir qualidade compatível com os padrões adotados pela PMMG;
- observar as normas da ABNT, INMETRO e ANVISA, quando aplicáveis;
- ser entregues em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- possuir prazo de validade compatível com o período de consumo da unidade, quando se tratar de produtos perecíveis ou saneantes

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para atendimento da necessidade de fornecimento de materiais de consumo para a Seção de Saúde do 40º BPM, foram analisadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	VIABILIDADE TÉCNICA
Solução 1 – Aquisição direta por licitação (Pregão Eletrônico/COTEP)	Compra dos materiais especificados, com entrega conforme a necessidade da unidade.	Viável. Modalidade adequada para aquisição de bens comuns, garantindo competitividade, economicidade e ampla participação de fornecedores.
Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)	Utilização de atas vigentes de outros órgãos estaduais ou federais.	Parcialmente viável. Depende da existência de atas compatíveis com as especificações e quantitativos necessários.
Solução 3 – Contratação de empresa para fornecimento contínuo	Empresa responsável pelo gerenciamento e fornecimento dos insumos sob demanda.	Inviável. O escopo reduzido da contratação e a diversidade dos itens tornam a solução antieconômica para a Administração.

3.2. Estimativa dos custos das soluções (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

SOLUÇÃO	FONTES E METODOLOGIAS UTILIZADAS	CUSTO ESTIMADO
Solução 1 – Aquisição direta	Pesquisa de preços realizada conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando Banco de Preços, PNCP, contratos similares e cotações junto a fornecedores do ramo.	R\$ 15.400,00
Solução 2 – Adesão a ARP	Dependente da existência de atas compatíveis; não foi possível consolidar valor estimado.	Não aplicável
Solução 3 – Fornecimento contínuo	Solução considerada inviável tecnicamente e economicamente para o presente objeto.	Não aplicável

O valor estimado da contratação foi obtido a partir da média dos preços pesquisados e do mapa de preços constante do processo administrativo.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (art. 6º, V e VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.3.1. Quadro Comparativo

SOLUÇÃO	ATENDIMENTO AOS REQUISITOS	VANTAGENS	DESVANTAGENS	VIABILIDADE
Aquisição direta	Sim	Menor preço, ampla concorrência, controle direto do estoque	Necessidade de gestão do processo licitatório	Viável
Adesão a ARP	Parcial	Redução do tempo de contratação	Dependência de atas compatíveis e saldo disponível	Parcial
Fornecimento contínuo	Não	Redução do esforço administrativo	Maior custo e baixa adequação ao objeto	Inviável

3.3.2. Conclusão da escolha

Após análise comparativa, conclui-se que a Solução 1, aquisição direta por meio de procedimento licitatório, é a mais adequada para atender à necessidade da Administração.

3.3.3. Justificativa

A escolha fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica da aquisição direta de bens comuns. O procedimento licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço, possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A solução consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à Seção de Saúde do 40º BPM, abrangendo:

- materiais de expediente (papel A4, canetas, grampos, envelopes, pastas e caixas arquivo);
- materiais de limpeza e higiene (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, detergente, desinfetantes e sacos de lixo);
- materiais de assepsia (álcool 70%, álcool em gel, panos de limpeza, esponjas e saneantes);
- materiais de conservação e manutenção predial de pequeno porte;
- demais insumos administrativos necessários ao funcionamento da unidade.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, em entrega única ou parcelada, conforme definição do Termo de Referência.

O local de entrega será a Seção de Saúde do 40º Batalhão da Polícia Militar, situada em Ribeirão das Neves/MG.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A contratação será realizada em lote único, considerando tratar-se de uma única aquisição planejada para o exercício financeiro de 2026, com itens correlatos e de uso integrado pela Seção de Saúde, não havendo ganho de eficiência administrativa ou econômica com o parcelamento do objeto.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição para o sucesso da presente aquisição.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

- Manutenção contínua das atividades administrativas e assistenciais da SAS/40º BPM;
- Adequação das condições de assepsia e biossegurança;
- Conservação das instalações e mobiliários;
- Melhoria da eficiência administrativa;
- Ausência de interrupções por falta de materiais de consumo;
- Disponibilidade contínua de materiais de limpeza e saneantes;
- Redução da necessidade de reposições emergenciais;
- Regularidade na emissão de documentos e processos de saúde;

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- realização do procedimento licitatório;
- emissão da Nota de Empenho;
- acompanhamento do fornecimento e recebimento dos materiais;
- conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;
- registro e controle de estoque pela Seção Administrativa e pela Seção de Saúde;

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORA
Geração de resíduos sólidos (papel, embalagens e descartáveis)	Destinação correta dos resíduos recicláveis e redução do desperdício
Descarte inadequado de produtos químicos e saneantes	Exigência de produtos regularizados na ANVISA e descarte conforme normas ambientais
Consumo de recursos naturais	Preferência por materiais recicláveis e papel com certificação ambiental quando disponível

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

5.1. Conclusão

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição direta de materiais de consumo para a Seção de Saúde do 40º Batalhão da Polícia Militar, por meio de Pregão Eletrônico/COTEP, é técnica e economicamente viável e representa a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, está alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da PMMG e garantirá o suprimento dos insumos necessários à continuidade dos serviços de saúde prestados aos policiais militares e seus dependentes, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade.

Por fim, não foram identificados óbices técnicos, jurídicos ou de mercado que impeçam o prosseguimento da contratação, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente à continuidade do processo administrativo.

ALEXANDRE COELHO MACIEL, 1º TEN PM
Chefe da SADM do 40º BPM

FAGNER HERMINDO MEDEIROS, 3º SGT PM
Auxiliar da SADM LOG do 40º BPM

VANESSA MARQUES GARCIA, ASPM
Auxiliar da SADM LOG do 40º BPM



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER HERMINDO MEDEIROS, 3º Sargento**, em 21/07/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Marques Garcia, Servidor(a) Público (a)**, em 21/07/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144985213** e o código CRC **94EDA5E4**.



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
02/06/2026	PMMG	1259966

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Alexandre Coelho Maciel E-mail: almox40bpm@gmail.com	1252066

ÍNDICE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, para atender demanda administrativa da SAS do 40º Batalhão .

Materiais de Cozinha - Lote 1

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	411132	<u>ESCORREDOR LOUCAS - APLICACAO: PRATOS; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE: 36 PRATOS; COMPONENTE: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 458 X 318 X 105MM;</u>		UNIDADE	1
02	1911651	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO COM ADITIVO BIODEGRADANTE; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,8		PACOTE 100 UNIDADES	44
03	269344	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODAO; ACABAMENTO: ATOALHADO, LISO, COM BAINHA, TRAMA BEM FECHADA; DIMENSOES: 46 X 66CM;		UNIDADE	35
04	1831429	COADOR - MATERIA - PRIMA: ALGODÃO; NUMERO/ TAMANHO 21 CM DE PROFUNDIDADE X 17 DE DIAMETRO ARO: ARAME 14; CABO: MADEIRA		UNIDADE	5

Material de Escritório - Lote 2

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	1877607	CANETA ESFEROGRAFICA PROMOCIONAL - IDENTIFICACAO: CORPO PLASTICO LEITOSO, COM CLICK; DETALHES: ESCRITA FINA DE 0,7MM;	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	100
02	1951572	DISPLAY PARA IDENTIFICACAO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO TRANSPARENTE; DIMENSOES: 210 X 297 MM E 2 MM DE ESPESSURA; FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO A4, FORMAT		UNIDADE	10
03	000721964	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: DE POLIESTER CHANFRADA; COMPOSICAO: TINTA A BASE DE AGUA; COR: VERMELHA;		CAIXA 12 UNIDADES	2

04	001920928	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 90 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS;		UNIDADE	55
05	1686917	COLA BRANCA - COMPOSICAO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SOLIDOS 25%; CARACTERISTICA: SOLUVEL EM AGUA, LAVAVEL E NAO TOXICA; APRESENTACAO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR;		UNIDADE	12
06	1301756	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO: SUSPENSÃO; MATERIA-PRIMA: CARTAO KRAFT SUPER; TIPO PRENDEDOR: CABIDES DE POLIETILENO; TAMANHO: 365 X 260 MM; VISOR: LATERAL; COR: PARDA		UNIDADE	100
07	1693611	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: LONGO ALCANCE 30 CM; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA;		UNIDADE	4

Lixeira de inox 30 litros - Lote 3

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	1972847	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM, COM BALDE INTERNO REMOVIVEL; MATERIAL: ACO INOX; CAPACIDADE: 30 LITROS; FORMATO: REDONDA; COR: PRATA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: COM ALCA; RODAS: SEM RODAS;		UNIDADE	12

Materiais de Limpeza - Lote 4

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	549045	VASSOURINHA PARA SANITARIOS - CERDAS: NYLON; CABO: PLASTICO APROX 30 CM COMPRIMENTO; SUPORTE: -		UNIDADE	5
02	1695029	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;		PACOTE 100 UNIDADE	5
03	1880349	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: 15 CM; LARGURA BASE: NUMERO 5, MINIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;		UNIDADE	5
04	85480	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: ALGODAO; MEDIDAS: 45 X 75CM;		UNIDADE	110
05	001810685	LIMPA VIDRO - APRESENTACAO: LIQUIDO; TIPO: C/BOCA FLIP TOP; BASE LAURIL ETER SULFATO DE SODIO;		FRASCO 500,00 MILILITRO	10
06	000635693	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: ALUMINIO; MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 40CM		UNIDADE	5
07	000050210	DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO CONCENTRADO; FRAGRANCIA: COCO;		FRASCO 500,00 MILILITRO	50
08	67032	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO: DUPLA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO: QUADRADO;		PACOTE 10,00 UNIDADE	10
09	1566695	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO REFORCADO; ALCA: METAL;		UNIDADE	5
10	001686259	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL;		ROLO	150
11	152064	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTACAO: KIT/REFIL; ESSENCIA: FOX OU SIMILAR;		UNIDADE	5
12	1013521	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTI-USO; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: PINHO		FRASCO 500,00 ml	50
13	46884	HIPOCLORITO DE SODIO PARA LIMPEZA - APLICACAO: DESINFETANTE DE PISOS E SUPERFICIES; BASE: DICLOROISOCIANURETO DE SODIO, C/1% DE CLORO ATIVO;		BALDE 5 LITROS	20
14	987174	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: PRETO; FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 60 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA		PACOTE 100 UNIDADE	5
15	1695185	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: MARROM; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;		PACOTE 100 UNIDADE	1
16	000056790	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 40 X 60 CM (LARGURA X COMPRIMENTO);		UNIDADE	101

17	1854631	PAPEL TOALHA - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 20 CM X 21 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;		EMBALAGEM	15
----	---------	---	--	-----------	----

Materiais de Informática - Lote 5

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	1285122	PENDRIVE - CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: USB 2.0;		UNIDADE	5
02	001902563	BASE PARA MOUSE - MATERIA-PRIMA: NEOPRENE E BASE EMBORRACHADA; MEDIDAS: APROXIMADAS 2,2 X 24 X 21 CM (ALT X LARG X PROF);	BASE PARA MOUSE, MATERIA PRIMA BORRACHA COM ELEVADA ADERENCIA,	UNIDADE	8
03	1918524	MONITOR PARA COMPUTADOR (CONSUMO) - TELA: LED; TAMANHO: 21,5 POLEGADAS; PIXEL PITCH (MM MAX): 0.2493 MM X 0.241 MM; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080; SINAL DE VIDEO: ANALOGICO E DIGITAL; CORES: 16,7 M CORES; FREQUENCIA VERTICAL: 56HZ - 75HZ; FREQUENCIA HORIZONTAL: 30 - 83 KHZ; LARGURA BANDA VIDEO: NAO APLICAVEL; BRILHO: 250 CD/M2; CONTRASTE: 3.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 6,5 MS GTG; DEFLEXAO/ANGULO DE VISAO: 178 GRAUS; CONECTOR DE ENTRADA: HDMI, VGA; BASE: FIXA OU INCLINAVEL; ACESSORIOS: CABO DE FORCA , CABO D-SUB; ALIMENTACAO: 110V; CONSUMO: 20W;	MONITOR PARA COMPUTADOR 21,5 POL 110v	UNIDADE	2

Jogos Terapêuticos Psicologia - Lote 6

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	848468	JOGO EDUCATIVO/PEDAGOGICO - IDENTIFICACAO: TORRE DE BRAHMA-HANOI; PECAS: 06 PECAS;	TORRE DE HANÓI Quebra-cabeça que consiste em uma base contendo três pinos, em um dos quais são dispostos alguns discos uns sobre os outros, em ordem crescente de diâmetro, de cima para baixo.	UNIDADE	1
02	1829580	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: CUBOS DE CORSI + TESTE TOKEN ; TIPO: KIT COMPLETO;	TOKEN TEST Versão Reduzida é um instrumento neuropsicológico utilizado para avaliar atenção auditiva, compreensão verbal e linguagem receptiva.	UNIDADE	1
03	002046598	JOGO/BRINQUEDO TERAPEUTICO - IDENTIFICACAO: BARALHO TERAPEUTICO - 105 PERGUNTAS; APLICACAO: PSICOLOGIA; FAIXA ETARIA: LIVRE;	O BARALHO DOS SINTOMAS Instrumento clínico e psicoeducativo que utiliza a Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) para mapear e tratar transtornos mentais. Ele facilita a identificação de sintomas e crenças disfuncionais de forma lúdica, servindo como apoio para a avaliação do terapeuta e o entendimento do paciente.	UNIDADE	1
04	002046598	JOGO/BRINQUEDO TERAPEUTICO - IDENTIFICACAO: BARALHO TERAPEUTICO - 105 PERGUNTAS; APLICACAO: PSICOLOGIA; FAIXA ETARIA: LIVRE;;	A "FAMÍLIA TERAPÊUTICA" Técnica lúdica que pode ser apresentada em formato de bonecos ou baralho. Utilizada principalmente por psicólogos na terapia infantil e familiar, ajuda crianças a expressarem emoções, medos e a dinâmica familiar de forma projetiva.	UNIDADE	1
05	002046598	JOGO/BRINQUEDO TERAPEUTICO - IDENTIFICACAO: BARALHO TERAPEUTICO - 105 PERGUNTAS; APLICACAO: PSICOLOGIA; FAIXA ETARIA: LIVRE;	BARALHO DAS EMOÇÕES Recurso lúdico e terapêutico que ajuda crianças, adolescentes e adultos a reconhecerem, nomearem e compreenderem seus sentimentos. Ele facilita a psicoeducação e o desenvolvimento da inteligência emocional através de perguntas reflexivas, imagens de expressões faciais e situações cotidianas.	UNIDADE	1
06	002046598	JOGO/BRINQUEDO TERAPEUTICO - IDENTIFICACAO: BARALHO TERAPEUTICO - 105 PERGUNTAS; APLICACAO: PSICOLOGIA; FAIXA ETARIA: LIVRE;	JOGO RESOLVENDO OUTROS CONFLITOS Recurso lúdico e terapêutico focado no público adolescente (maiores de 12 anos). Ele estimula o autoconhecimento e as habilidades sociais, ensinando os jovens a lidarem com impasses na família, na escola ou com amigos, por meio do diálogo, empatia, paciência e humildade	UNIDADE	1
07	002046598	JOGO/BRINQUEDO TERAPEUTICO - IDENTIFICACAO: BARALHO TERAPEUTICO - 105 PERGUNTAS; APLICACAO: PSICOLOGIA; FAIXA ETARIA: LIVRE;	RUMMIKUB Jogo de estratégia que mistura características do dominó e do baralho, estimulando raciocínio lógico, memória, atenção, planejamento e controle emocional. Exige paciência, tomada de decisão e flexibilidade mental, pois o jogador precisa reorganizar as peças constantemente e pensar vários passos à frente.	UNIDADE	1
08	002046598	JOGO/BRINQUEDO TERAPEUTICO - IDENTIFICACAO: BARALHO TERAPEUTICO - 105 PERGUNTAS; APLICACAO: PSICOLOGIA; FAIXA ETARIA: LIVRE;	PROFILES - JOGO DA PERSONALIDADE Jogo de perguntas e perfis com cartas (baralho) que estimula comunicação, percepção social, memória, criatividade e interpretação do comportamento das pessoas. Exige atenção, raciocínio rápido e inteligência emocional, incentivando o autoconhecimento e a interação entre os jogadores.	UNIDADE	1

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de

especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Definido no Edital da licitação.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. Descrição da Solução:

A compra de **materiais de consumo** ampara uma necessidade constante, e é uma prática rotineira dentro da Administração Pública, por serem considerados materiais necessários ao regular desenvolvimento das atividades administrativas, sobretudo, além da garantia de disponibilidade, e eventual reposição e/ou substituição daqueles materiais que se encontrem sem condições de serem empregados, por deterioração ou que estejam danificados. Diante disso é imperioso a aquisição dos itens para suprir a demanda atual da SAS do 40º BPM.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação é a aquisição, para disponibilidade e reposição, de **materiais de consumo** para a SAS do 40º BPM, afim de garantir a regularidade e a manutenção das demandas administrativas, de conservação e limpeza das instalações da seção.

2.2. Os produtos a serem adquiridos são fundamentais para o bom funcionamento da SAS, pois possibilitarão a regularidade da prestação do serviço destas frações, assim como o regular desenvolvimento do serviço administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. DA SUSTENTABILIDADE:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os requisitos das normas vigentes para o objeto mencionado.

3.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.8.1.1.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado |

3.8.1.2.

As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.2.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.6 e 3.8.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.8.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega

- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 12 (doze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. **Do Local e Horário de Entrega**
- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: SEDE DO 40º BPM, Rodovia LMG 806 - KM7, FAZENDA LAGES, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP 33880-630, TEL (31) 3036-0793, no horário de 08h00min às 16h30 de segunda a sexta-feira.
- 4.2.2. Os produtos serão recebidos por: Subtenente Gisléia; Sgt Paulo Junior ou Cb Maia, sendo que esses responsáveis pelo recebimento deverão ser contactados previamente para agendamento por meio do telefone (31) 3036-0793.
- 4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 33 da referida Lei Federal e justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.1.2. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

7.2.1.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

Contiverem vícios insanáveis;

Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3. Da Amostra

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Exigência não aplicável para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte)
- 8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicadas em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- Sociedades Limitadas (LTDA):
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- 8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.
- 8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo / patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da compra / valor total estimado da parcela pertinente.

Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

- 8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Da Qualificação técnico-operacional

- 8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I, através da apresentação de no mínimo **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 8.4.2. Os atestados deverão conter:
- 8.4.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 8.4.4. Local e data de emissão.
- 8.4.5. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 8.4.6. Período da execução da atividade.
- 8.4.7. Licença de funcionamento da empresa licitante (alvará de funcionamento) expedido pela Prefeitura Municipal ou outro Órgão Governamental Municipal, com prazo de validade em vigor na data de abertura da proposta;
- 8.4.8. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.16. Notificar os emitentes das garantias, se for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Do Contratado

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de

qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação encontra-se no Edital e/ou em seus anexos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

- 12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1251 10 302 135 2060 0001 3390 3002 0 60 2

1251 10 302 135 2060 0001 3390 3003 0 60 2

1251 10 302 135 2060 0001 3390 3005 0 60 2

1251 10 302 135 2060 0001 3390 3007 0 60 2

1251 10 302 135 2060 0001 3390 3016 0 60 2

1251 10 302 135 2060 0001 3390 3017 0 60 2

Ribeirão das Neves, 02 de Junho de 2026.

ALEXANDRE COELHO MACIEL, 1º TEN PM
Chefe da SADM do 40º BPM

FAGNER HERMINDO MEDEIROS, 3º SGT PM
Auxiliar da SADM LOG do 40º BPM

VANESSA MARQUES GARCIA, ASPM
Auxiliar da SADM LOG do 40º BPM



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER HERMINDO MEDEIROS, 3º Sargento**, em 21/07/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Marques Garcia, Servidor(a) Público (a)**, em 21/07/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144686741** e o código CRC **A24C36C2**.

Referência: Processo nº 1250.01.0008332/2026-08

SEI nº 144686741